



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---

**DECRETO Nº 07/2025**

**-REGULAMENTA O  
TRANSPORTE DE PACIENTES  
FORA DO DOMICÍLIO-**

O Prefeito Municipal de São das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 65, VII, da LOM e

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º do Decreto 7.5508/2011 estabelece que o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço;

**CONSIDERANDO** que o transporte para tratamento de saúde, conhecido como tratamento fora do domicílio, tem como público-alvo os pacientes atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS.

**CONSIDERANDO** a recomendação apresentada pelo Ministério Público junto ao IC 01730.000.111/2024; onde consta que:

**"CONSIDERANDO** que, em que pese se possa reconhecer como legítima e lícita decisão administrativa que crie ou não serviço público de transporte para atendimentos de saúde na rede privada, paralelo ao serviço de transporte prestado a quem está no SUS e sem prejuízo deste, é imprescindível a devida regulamentação normativa, até para assegurar publicidade e impessoalidade na execução do serviço;"

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o transporte de pacientes fora do domicílio aos municípios de São Paulo das Missões que estiverem assistidos por ações e serviços de saúde do SUS deverá ocorrer dentro das condições estabelecidas na Lei 8.080/90, no Decreto Federal n. 7.508/2011 e na Portaria de Consolidação n. 01 de 2022 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - A autorização de transporte para pacientes oriundos em rede privada e/ou particular será concedida mediante as condições que seguem:

- I. Ser residente no Município de São Paulo das Missões/RS;
- II. Considerando que os Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS não estão impedidos de utilizarem convênios médicos ou serviços particulares, mantida a condição de Usuário do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a fornecer o transporte para o Tratamento Fora de Domicílio, desde que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES**

---

- a) Não haja oneração de custos diretos, além do já previsto para transporte de paciente SUS, ou seja, somente será autorizado o transporte quando possível o compartilhamento com usuários do SUS;
- b) Não se estabeleça nenhuma discriminação de espaços, perda de privilégios (local de fila) ou agenda para os Usuários que utilizem diretamente o Sistema Único de Saúde – SUS;
- c) Pacientes da rede privada e/ou conveniada deverão ter suas consultas previamente agendadas para que possam compartilhar do transporte dos usuários SUS, sem ter exclusividade de viagem, exceto em casos de urgências com comprovação e solicitação médica, evitando assim, oneração de custos.

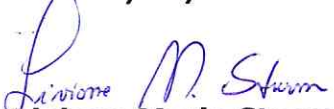
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 31  
DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Oberdan Luis Rhoden,**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Em: 31/01/2025**

  
**Liviane Maria Sturm,**  
Secretária-Geral de Gestão Pública.